

Redução Voluntária de Demanda - RVD

CP nº 114/MME

19 de Agosto de 2021



Contextualização

Formação de Preços e Operação no Brasil

- Projeção de consumo por modelos
- Função objetivo minimizar custo de operação do sistema
- Custo da geração térmica adicional cobrada por encargos dos consumidores, sem ajuste no preço de curto prazo

Indústria

- Função objetivo maximizar produção

Elasticidade

- Baixa elasticidade dos consumidores regulados a preços de energia

Gestão pelo lado da demanda

- Preços (tarifa verde, azul, branca, horária...)
- Incentivos (Resposta da Demanda)



Contextualização

Programa Piloto Resposta da Demanda (ANEEL)

- Vigente desde 2017 para regiões N e NE
- CMSE determinou que Ofertas de RD não fariam parte do rateio da inadimplência do MCP em dez/20
- ANEEL estendeu programa a todas as regiões em jan/21
- CCEE disponibilizou linha de base para empresas que assinaram CPSA com o ONS
- Produtos de 1 a 4 horas e 7 horas
- Oferta mínima 5 MW médios
- Ofertas semanais preço e quantidade
- Confirmação diária de disponibilidade
- Grade de acionamento ONS (Agosto/21): 13h-22h dias úteis, sábado 17h-23h

Linha de Base

- Referência para verificar e remunerar a redução de consumo
- Utiliza como base o consumo verificado no passado (histórico de 10 semanas para cada dia da semana)
- Acionamentos de RD são desconsideradas na linha de base
- Limites banda superior e inferior +/- 10%

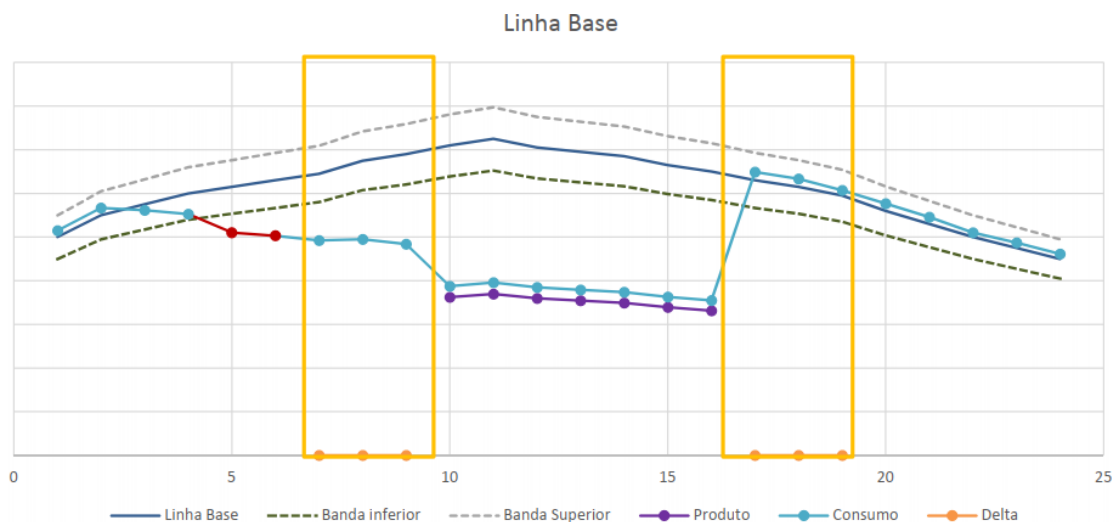


Contextualização

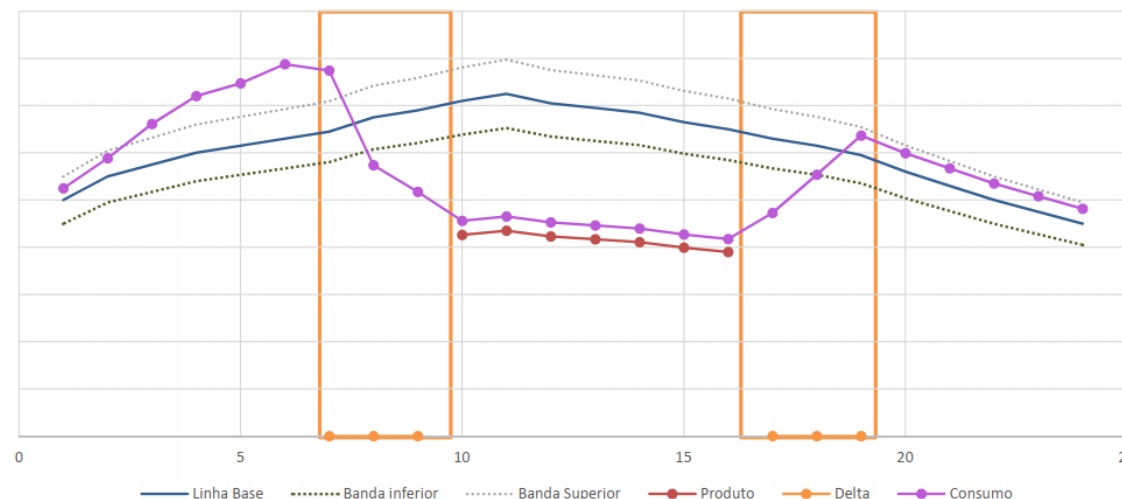
Linha de Base

Não cumprimento das regras da linha de base:

Caso o consumo nas horas que antecedem e sucedem o delta forem abaixo da banda inferior, não haverá pagamento para a carga reduzida.



Caso o consumo fique acima da banda superior, o valor ultrapassado será descontado contabilmente da redução de demanda ocorrida.

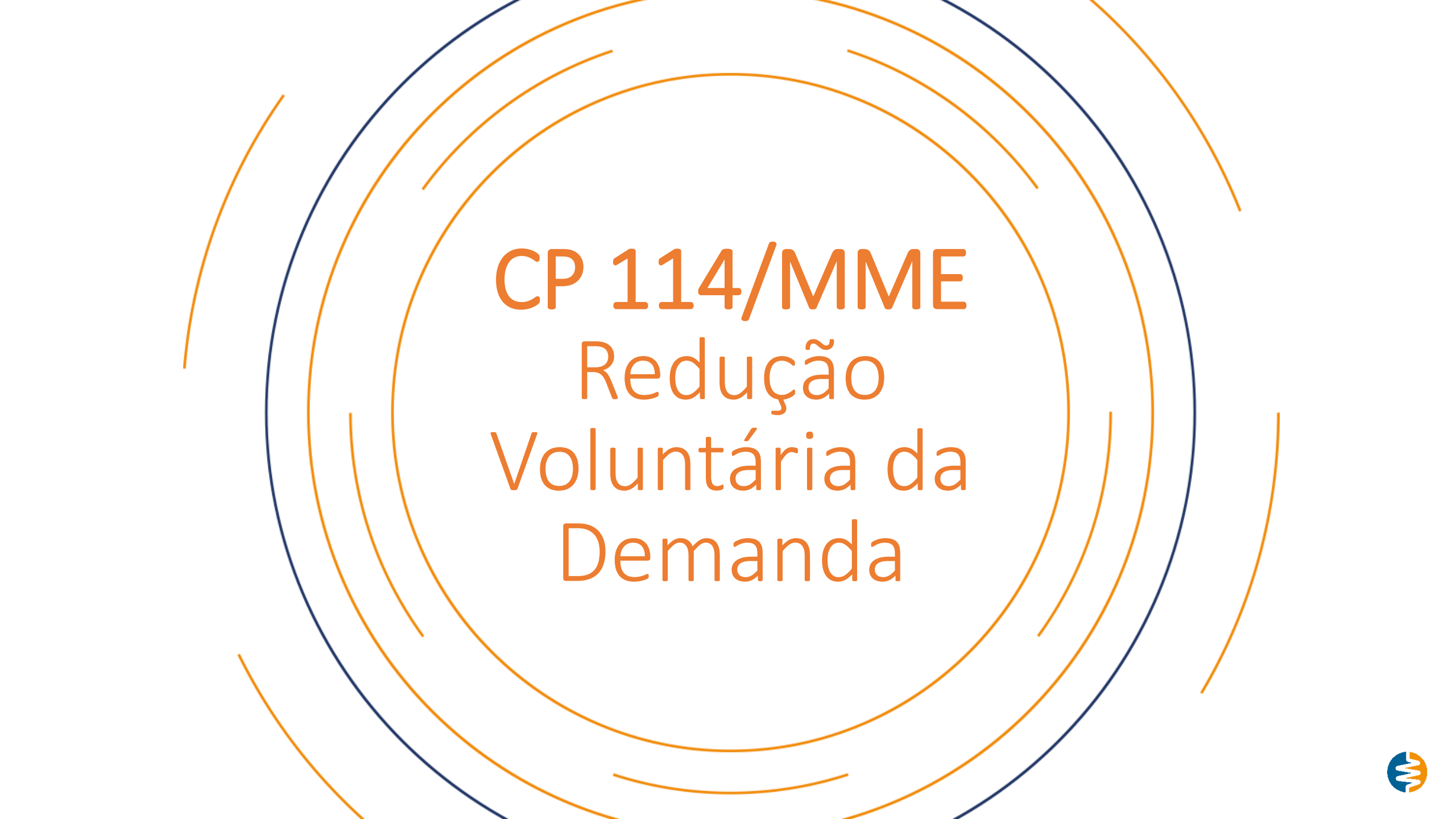


Contextualização

Redução Voluntária de Demanda (MME)

- Iniciativa enfrentamento da Crise Hídrica
- Vigência até abril 2022
- ACL – Consumidores livres e especiais / Agregadores
- Ofertas de quantidade e preço em ofertas de 1 a 6 meses
- Produtos de 4 a 7 horas
- Limite mínimo de oferta 30 MW médios
- Rotina Provisória ONS pendente – linha de base





CP 114/MME
Redução
Voluntária da
Demanda

Redução Voluntária de Demanda - RVD

Diretrizes da Portaria em Consulta Pública:

- Será um **recurso adicional para atender ao SIN**, não necessariamente substituindo a geração fora da ordem de mérito.
- Não será considerado nos modelos matemáticos para programação da operação e formação do PLD.

Participantes

- Consumidores livres e especiais, agentes agregadores de carga, consumidores parcialmente livres e os consumidores modelados sob agentes varejistas.
- Critérios para participação: as cargas devem estar modeladas na CCEE, permitindo o monitoramento. E os agentes precisam estar adimplentes com suas obrigações setoriais e junto à CCEE. **Devendo enviar suas certidões de adimplência junto à CCEE ao ONS.**

Contribuições ABRACE: Deixar claro no texto da Portaria que os consumidores podem fazer o papel do agregador das cargas do mesmo grupo econômico ou outras.

A comprovação de adimplência seja apenas com relação às obrigações da CCEE.



Redução Voluntária de Demanda - RVD

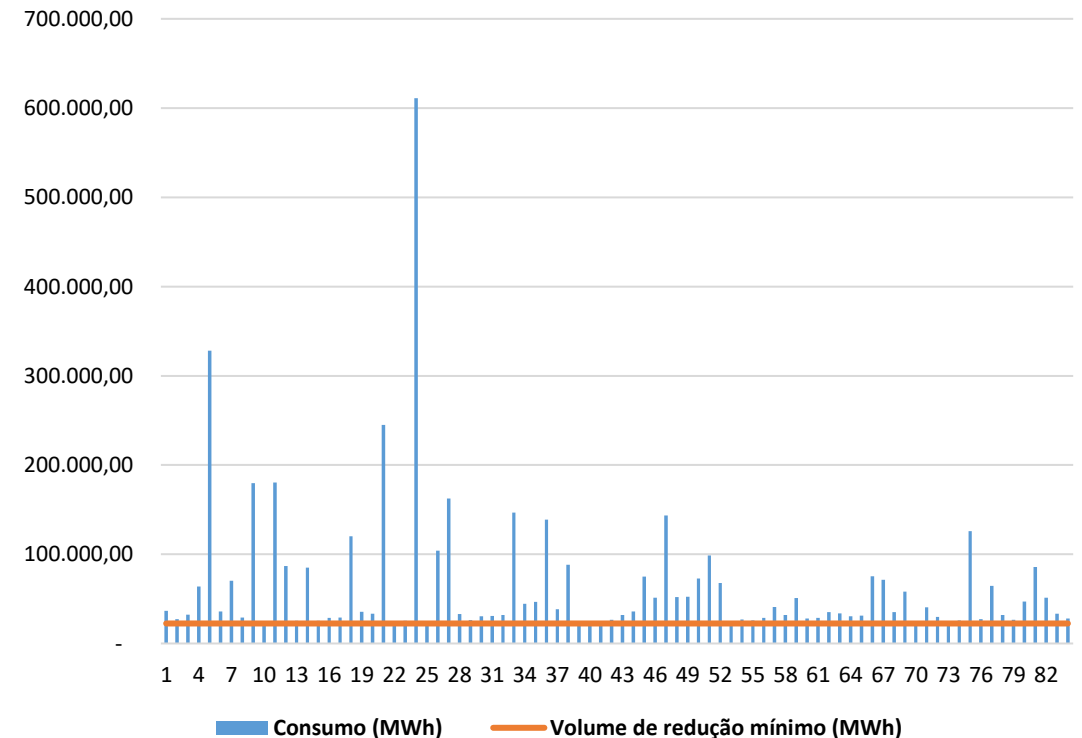
Declarações para a Oferta de RVD:

- O participante enviará as ofertas ao ONS conforme será descrito da Rotina Operacional Provisória.
- O ONS fará uma análise das ofertas e enviará ao CMSE, que deverá deliberar pelo aceite.

Características das Ofertas

- Terá vigência de 1 a 6 meses.
- Com duração de 4 e 7 horas por dia.
- Volume mínimo de 30 MW médios.
- Preço em R\$/MWh.
- Indicativo do dia da semana.
- Identificação do submercado da oferta.

Contribuições ABRACE: Produtos com duração de 1 até 24 horas, com preços distintos por horário. Redução do volume mínimo para 5 MW med.



Redução Voluntária de Demanda - RVD

Operacionalização:

- ONS disponibilizará a **grade horária** para cada mês.
- O **Consumidor** fará a **oferta**.
- O **ONS** enviará as ofertas ao **CMSE**.
- CMSE delibera o **aceite**.
- Consumidor **confirma diariamente** sua oferta.
- ONS definirá no dia **D-1** as **ofertas que serão consideradas** e em qual **horário** do dia seguinte (D).
- **ONS despacha** o consumidor.
- Poderá despachar os produtos D-0 caso haja necessidade.

Contribuições ABRACE: Que o consumidor possa revisar suas ofertas ou até mesmo apresentar novas ofertas ao longo da vigência ofertada.

Ofertas aceitas ou rejeitadas sejam acompanhadas de uma justificativa técnica e econômica.

Possibilidade do aceite parcial em relação ao produto despachado, garantindo ao consumidor o valor referente a parcela que foi reduzida.



Redução Voluntária de Demanda - RVD

Apuração do montante reduzido

- Comparação entre o **consumo verificado e a linha base** de cada consumidor.

Linha de Base

- Será definida pela CCEE e ONS.
- A metodologia deverá ter como referência **as medições do mesmo dia das semanas anteriores ao dia de interesse**, expurgando os dias em que houve participação do consumidor no programa Piloto de Resposta da Demanda.
- Deverá ser **previamente divulgada**.

Contribuições ABRACE: Possibilitar a autodeclaração da linha de base pelo consumidor passando pela análise e validação da CCEE.

Opção adicional seria utilizar a demanda contratada do consumidor.

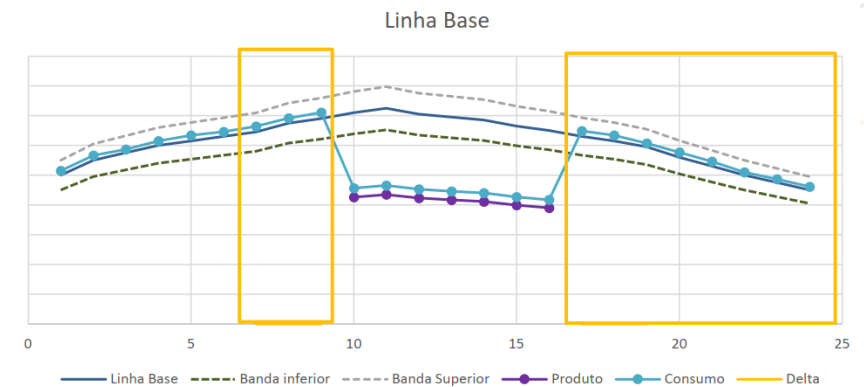
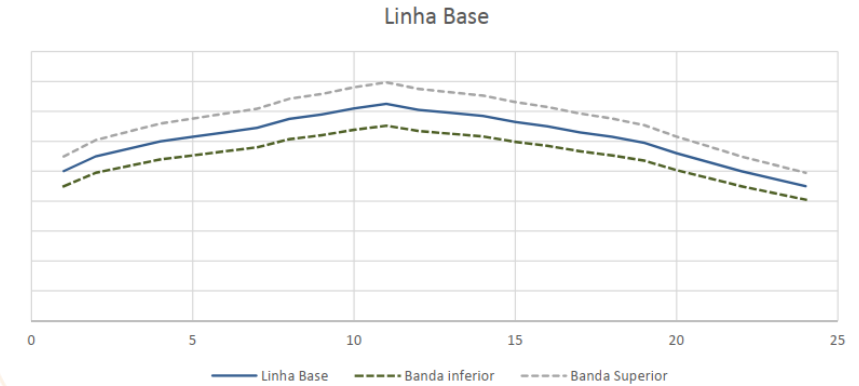


Redução Voluntária de Demanda - RVD

Linha de Base

- A partir da linha de base de cada agente, será estabelecida uma **margem de tolerância de consumo superior e uma margem inferior**, onde o consumo será considerado típico se estiver entre esses valores.
- Para receber pela redução de consumo, o consumidor não deverá apresentar **valores abaixo da margem de tolerância inferior**.
- E deverá ser descontado da remuneração do consumidor, o **consumo que exceder a margem superior**.

Contribuição ABRACE: inclusão de uma rampa de entrada de 4 horas para iniciar a redução e atender ao produto despachado. Sem necessidade da volta do consumo dentro do intervalo de tolerância.



Redução Voluntária de Demanda - RVD

Não cumprimento ao despacho

- Caso o consumidor não responda ao despacho por mais de 3 vezes ele estará impossibilitado de ofertar.

Remuneração do Consumidor

- O montante de redução será contabilizado e liquidado no MCP, sem participação do rateio da inadimplência.

$$\boxed{\text{Remuneração Consumidor}} = \boxed{\text{Montante Reduzido}} \times \left(\boxed{\text{Preço do Bid}} - \boxed{\text{PLD}} \right)$$

Vigência da Portaria

- 30 de abril de 2022.

Contribuição ABRACE: Deixar claro na Portaria que a remuneração resultará da soma do preço ofertado pelo consumidor, além do adicional referente à liquidação das diferenças no MCP da energia não consumida. O BID do consumidor deveria ser 100% remunerado pelo ESS.



■ Redução Voluntária de Demanda - RVD

Outras Contribuições

- No caso hipotético de redução compulsória da energia, garantir que o montante de energia entregue pelo consumidor como redução no programa RVD seja excluído de uma eventual linha de base a ser considerada para uma redução compulsória.





fillipe@abrace.org.br